



**CESMAC**

FACULDADE CESMAC DO AGRESTE

PORTARIAS NPJ

# 1 PORTARIA DE NOMEAÇÃO



## PORTARIA Nº 06/2012 – DIREÇÃO

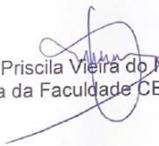
Designa a Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ do Curso de Direito, e dá providências correlatas.

A diretora da Faculdade CESMAC do Agreste, no uso das suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 do seu Regimento, resolve:

**Art. 1º** - Designar a Profa. Valkiria Malta Gaia Ferreira para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ do Curso de Direito da Faculdade CESMAC do Agreste.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca (AL), 13 de novembro de 2012.

  
Priscila Vieira do Nascimento  
Diretora da Faculdade CESMAC do Agreste

## **2 MODELOS ADOTADOS NO NPJ**

- 1) Ficha de Atendimento;**
- 2) Procuração;**
- 3) Declaração de Pobreza;**
- 4) Polígrafo de Ações;**
- 5) Modelos de Relatórios;**
- 6) Ficha de Avaliação de Estágio Supervisionado;**
- 7) Regulamento do NPJ**
- 8) Regulamento do CCMA**

## FICHA DE ATENDIMENTO N.º \_\_\_\_\_

<b>AÇÃO PROPOSTA</b>	
----------------------	--

**1 – QUALIFICAÇÃO DO AUTOR(A) E/OU SEU REPRESENTANTE**

<b>Autor/ Rep.</b>			
<b>Estado Civil</b>		<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Naturalidade</b>		<b>Nacionalidade</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Bairro</b>		<b>Cidade/UF</b>	
<b>CEP</b>		<b>Telefones</b>	
<b>CPF</b>		<b>RG.</b>	
<b>Observações</b>			

**2 – QUALIFICAÇÃO DO RÉU**

<b>Réu</b>			
<b>Estado Civil</b>		<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Profissão</b>		<b>Nacionalidade</b>	
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Bairro</b>		<b>Cidade/UF</b>	
<b>CEP</b>		<b>Telefones</b>	
<b>Observações</b>			

**3 – SÍNTESE DO RELATO DO INTERESSADO:**


Assinatura do Interessado: \_\_\_\_\_

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **Cosme Oliveira Melo**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 0690259328 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 959183534-53, residente e domiciliado na Rua Teresópolis, n.º 100, Bairro João Paulo II, Arapiraca/AL.

**OUTORGADOS:** Bel. **Ailton Alves do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL n.º 2.034, Bel. **Maria Izabel Ferreira dos Santos**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/AL n.º 9.697, Bel. **Claudia Lany Oliveira Virtuoso Souza**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/AL n.º 5.448, **Ernestina Iolanda Santos Carlos**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/AL sob o n.º 10.494 e **Ana Paula Santos Duarte de Barros**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AL sob o n.º 7549, e os estagiários: **Carlla Augusta Bispo da Silva**, CPF: 066.422.824-00, **Remi Bispo dos Santos** CPF: 044.000.224-98, **Marisete Maria da Silva**, CPF: 024.617.504-40, todos regularmente efetivados no **NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FADIMA/CESMAC/FEJAL**, Escritório Modelo, situado na Rua Boa Vista, n.º 136, Centro, Arapiraca – AL. **Fone: (82) 3521-4353.**

**PODERES:** Os da cláusula “*ad juditia*”, podendo os mesmos praticar todos os atos do processo, inclusive transigir, desistir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, tudo em que no direito for permitido para propiciar a defesa do outorgante, conforme preceitua o art. 38, do Código de Processo Civil.

Arapiraca-AL, 02 de abril de 2014

---

**OUTORGANTE**

## DECLARAÇÃO DE POBREZA

**RITA MARIA LIMA DA COSTA**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n.º 700.263 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.457.224-82, residente e domiciliado no Povoado Cangandu, nº 146, Zona Rural de Arapiraca/AL, Cel: (82) 9607-0463/ (82) 9619-4786.

Declara nos termos do Art. 1º, da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983 (dispõe sobre prova documental), para o fim de obtenção do benefício da **JUSTIÇA GRATUITA**, perante a Comarca de Arapiraca – AL, que são necessitados (a) na forma da Lei, cuja situação econômica não lhes permite pagar custas processuais e honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Declara, ainda, ser conhecedora das sanções civis, administrativas, criminais (Art. 2º da supracitada Lei), caso o presente documento não porte a verdade.

Arapiraca /AL, 02 de abril de 2014.

---

**DECLARANTE**

Núcleo de Prática Jurídica – NPJ  
Rua Boa Vista, nº 139, Centro, Arapiraca-AL  
CEP: 57300-000  
Tel: (82) 3521-4353

---

**POLÍGRAFO DE AÇÕES E PROCEDIMENTOS**

---

Arapiraca-AL

## A L I M E N T O S

### CABIMENTO

A Ação de Alimentos pode ser proposta pelas pessoas elencadas no art. 1694 do CC (parentes, cônjuges ou companheiros), toda vez que necessitarem de auxílio para seu sustento, a fim de viverem de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender as suas necessidades com educação.

A questão do vínculo entre os litigantes deve estar já constituída quando do ingresso da demanda, como por exemplo: o filho que desejar pedir alimentos do seu suposto pai, não poderá socorrer-se desta ação para recebê-los, mas sim, deverá ingressar com uma Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos.

Deve-se sempre levar em conta para a fixação do *quantum* devido a título de alimentos, a necessidade de quem os pede, e a possibilidade de quem os paga, vez que não se pode admitir o enriquecimento ilícito de uma parte ou a sobrecarga excessiva da outra. (art. 1694, § 1º do CC).

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O direito de ingressar com uma Ação de Alimentos está previsto no art. 1694 ss do CC , na Lei nº 5.478 de 25.07.1968 (LA).

### ENTREVISTA

- Por que está pedindo alimentos? (separação; desemprego; doença; dever do genitor; dever da genitora;...)
- Qual o seu vínculo com o alimentante (devedor) que o torna obrigado a prestar-lhe alimentos?
- O alimentando (credor) trabalha? (em caso negativo, o que faz o seu responsável legal, no caso do mesmo ser de menor)
- O alimentante trabalha? Onde? Tem registro em carteira de trabalho?
- Qual a renda do alimentante?
- Qual a renda do alimentando?
- Quais as condições de vida do alimentante?
- Qual o número da conta, agência e banco que pode ser depositado o valor devido a título de alimentos? (em caso negativo, orientar o cliente para proceder a sua abertura, vez que o depósito em conta facilita o controle dos pagamentos)
- Qual o valor que pretende receber?

- Quais as despesas básicas do alimentando?
- Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos? (observar as disposições do art. 228 do CC e posteriormente promover sua qualificação completa).

### **VALOR DA CAUSA**

De acordo com o disposto no art. 259, inciso VI do CPC, o valor da causa na Ação de Alimentos será a soma de doze (12) prestações mensais, pedidas pelo autor.

### **ROL DE DOCUMENTOS:**

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento frente e verso.

1. Procuração (está elaborada pelo advogado, em apenas uma via, e será preenchida no nome da pessoa que está pedindo os alimentos, no caso do autor ser de menor, o mesmo deverá ser assistido ou representado por seu representante legal)
2. Declaração de Insuficiência Financeira;
3. Carteira de Identidade;
4. CPF;
5. Certidão de Nascimento/Casamento;
6. Comprovante de residência;
7. Certidão de casamento/nascimento, CPF e CI do representante do menor quando for o caso;
8. Rol de testemunhas;
9. Documentos que comprovem as alegações que fundamentam o pedido de alimentos (despesas médicas, dentárias, escolares, creche;...)
10. Cópia do cartão bancário que contenha os dados da conta, agência, banco e titularidade, a fim de ser indicada para depósito dos alimentos;
11. Cópia do recibo de salário ou similar do alimentante;
12. Endereço completo do empregador do alimentante (a fim de proceder ao desconto em folha);
13. Qualificação completa do alimentante;
14. Comprovante de renda do cliente.

## **A L V A R Á J U D I C I A L**

### **CABIMENTO**

O alvará judicial é uma ordem emanada pela autoridade judiciária em favor de alguém que, pelos motivos de cada caso, necessitam da mesma. Tem cabimento

em diversas situações diferentes, como para autorização de venda de imóvel cuja propriedade é de menor de idade, levantamento de PIS, FGTS, saldos de conta corrente, caderneta de poupança, de pessoas falecidas, etc., nestes casos, quando não existirem outros bens sujeitos a inventariar.

Investigar atentamente sobre a existência ou não de bens em nome do “*de cujus*”, sob pena de ser considerada falsa a declaração feita pelo cliente, informação esta que, verificada a qualquer tempo, poderá iniciar a instauração de processo criminal sujeitando o declarante às sanções previstas no Código Penal.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei n.º 6.858/80, Decreto n.º 85.845/81, Lei n.º 6.015/73 art. 224, CC art. 1829 e outras normas pertinentes aos valores pretendidos como instruções normativas de bancos, Receita Federal, etc.

## **VALOR DA CAUSA**

Via de regra o alvará judicial o valor da causa representa a soma das importâncias do pedido ou pedidos (art. 259, II CPC). Poderá haver casos em que não haja valor econômico imediato, devendo nestas exceções, atender ao artigo 258 do CPC.

## **ENTREVISTA**

A entrevista no caso de requerimento de alvará dependerá bastante do caso concreto, porém as mais comuns seguem abaixo:

- Qual o nome do titular da conta cujo saldo será sacado?
- Quando faleceu?
- Qual o nome e qualificação do cônjuge/companheiro?
- Deixou dependente?
- Deixou dependentes habilitados à Pensão por Morte?
- Se negativo, quais seus sucessores previstos na lei civil?
- Existe entre os herdeiros alguém que desiste dos valores/cotas em favor de outro? (Fazer declaração de desistência/renúncia em favor do beneficiário)
- Qual a proveniência dos valores a serem sacados? (PIS/PASEP – FGTS - Poupança/Conta Corrente – outros)
- Existem outros bens (que necessitem ser inventariados)?
- Outras que se fizerem necessárias para elucidação do pedido.

## **ROL DE DOCUMENTOS**

Solicitar sempre duas vias fotocopiadas de cada documento, frente e verso.

1. Comprovante de renda;
2. Comprovante de residência;
3. CPF e RG (de todos os envolvidos);
4. Procuração;

5. Declaração de Pobreza;
6. Certidão de óbito;
7. Certidão de Casamento ou Nascimento;
8. Extrato atualizado da conta;
9. Declaração de Inexistência/Existência de Dependentes (INSS);
10. Outros que se fizerem necessários.

## **C O N T E S T A Ç Ã O**

### **CABIMENTO**

Contestação é o instrumento de defesa no qual o réu expõe as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especifica as provas que pretende produzir (CPC, art.300), em atenção ao princípio do contraditório.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Código Processo Civil, Art. 300 ao Art. 303.

### **ENTREVISTA**

- Os fatos a serem levantados dependem de cada ação. Quando o cliente se apresentar alegando que foi citado, verificar se consta do mandado de citação, uma cópia da inicial. A partir das informações constantes da petição inicial, perquirir o cliente quanto aos fatos alegados.
- Obs: Após ser aceito o caso pelo SJ, os autos deverão ser retirado em carga pelo advogado e ser agendada nova entrevista com o cliente para manifestar-se sobre os documentos que acompanharam a inicial.
- Os fatos ocorreram da forma que o autor alega? São verdadeiros?
- Qual é a versão do cliente?
- Existe fundamento fático ao que está sendo pleiteado pelo autor?
- Como pretende o cliente provar os fatos que alega?
- Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos?
- O cliente se opõe ao pedido do autor?
- Questionar o cliente ainda quanto às questões formais:
- Quando e de que forma foi citado?
- Existe ou já existiu alguma ação que tinha ou teve o mesmo objeto da presente?
- O autor da ação é o verdadeiro titular do direito alegado? (legitimidade)
- Verificar ainda se existem questões relativas a competência do juízo, impedimento e suspeição.

### **ROL DE DOCUMENTOS**

Solicitar sempre duas vias fotocopiadas de cada documento, frente e verso.

1. Procuração (está elaborada pelo advogado, em apenas uma via)
2. Declaração de Insuficiência Financeira
3. Carteira de Identidade;
4. CPF;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de casamento/nascimento do cliente;
7. Cópia do mandado de citação e da inicial;
8. Comprovante de renda do cliente.
9. Qualificação completa do requerido; (idade, domicílio)
10. Rol de testemunhas.

## **D I V Ó R C I O   C O N S E N S U A L**

### **CABIMENTO**

A ação de divórcio consensual poderá ocorrer quando o casal estiver separado de fato há pelo menos dois anos. Será necessário que estejam de acordo com os termos do divórcio como guarda dos filhos, pensão alimentícia, partilha de bens.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Lei n.º 6.515/77 e Código Civil, especialmente os artigos 40 e 1.580 a 1.582 respectivamente.

### **VALOR DA CAUSA**

Havendo bens a serem partilhados, a somatória de todos os bens, Caso contrário, atender ao artigo 258 do CPC.

### **ENTREVISTA**

- Quando se deu a separação de fato do casal?
- Possuem filhos? (nomes e idades)
- Sob a guarda de quem ficarão os filhos?
- Como ficarão as visitas (guarda compartilhada)?
- Haverá pagamento de pensão para os filhos? (valor - forma de pagamento)
- E para os cônjuges, haverá pensão?
- Existem bens a partilhar? (descrever e valorar)
- Como se dará a partilha dos bens?
- A divorcianda voltará a usar seu nome de solteira?

## ROL DE DOCUMENTOS

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Comprovante de renda (somam-se as rendas, determinar carência econômica);
2. Comprovante de residência;
3. CI e CPF;
4. Certidão de casamento;
5. Certidão de nascimento dos filhos menores;
6. Documentos dos bens;
7. Procurações;
8. Declarações de Insuficiência Econômica;
9. Rol de testemunhas (com endereço completo e profissão, para comprovar lapso temporal);
10. Outros que se fizerem necessários.

## D I V Ó R C I O L I T I G I O S O

### CABIMENTO

O casal já deve estar separado de fato e será ajuizada quando não houver acordo entre as partes. Não há necessidade de discutir os motivos que levaram à separação do casal.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei n.º 6.515/77 e Código Civil, especialmente os artigos 40 e 1.580 a 1.582 respectivamente.

### VALOR DA CAUSA

Havendo bens a serem partilhados, a somatória de todos os bens. Caso contrário, atender ao artigo 258 do CPC.

### ENTREVISTA

- Quando se deu a separação de fato do casal?
- Possuem filhos? (nomes e idades)
- Sob a guarda de quem ficarão os filhos?
- Como ficarão as visitas (guarda compartilhada)?
- Haverá pagamento de pensão para os filhos? (valor - forma de pagamento)
- Para os cônjuges, haverá pensão?
- Existem bens a partilhar? (descrever e valorar)

- Como se dará a partilha dos bens?
- A divorcianda voltará a usar seu nome de solteira?

## **DOCUMENTOS**

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Comprovante de renda (somam-se as rendas, determinar carência econômica);
2. Comprovante de residência;
3. CI e CPF;
4. Certidão de casamento;
5. Certidão de nascimento dos filhos menores;
6. Documentos dos bens;
7. Procuração;
8. Declaração de Insuficiência Econômica;
9. Rol de testemunhas (com endereço completo e profissão, para comprovar lapso temporal);
10. Outros que se fizerem necessários.

## **E X E C U Ç Ã O D E A L I M E N T O S**

### **CABIMENTO**

Sempre que o credor de pensão alimentícia, fixada em juízo, não a receber no seu vencimento, poderá executar o seu devedor, no caso o alimentante, para compeli-lo a pagar, sob pena de não o fazendo ser-lhe decretada a prisão civil (com base no art. 733 do CPC) ou promovido a expropriação de bens de sua propriedade (com base no art. 732 do CPC).

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O fundamento da Ação de Execução de Alimentos está previsto no art. 584, inciso I (no caso de sentença condenatória) ou no inciso III (no caso de sentença arbitral e a sentença homologatória de transação ou de conciliação) do CPC c/c a Lei de Alimentos nº 5.478/68.

### **VALOR DA CAUSA**

Na ação de execução de alimentos, o valor da causa equivale ao montante total da dívida, que corresponde à soma das prestações vencidas mais juros e correção monetária deste valor.

### **ENTREVISTA**

- Em qual processo foi determinado o pagamento de pensão alimentícia? (requerer os dados completos do processo)
- Qual a forma de pagamento?(depósito em conta bancária, recibo, ...)
- Qual o valor da pensão mensal?

- Quais os meses que estão em atraso?
- O executado está trabalhando? Onde?
- Há bens em nome do devedor que possam ser indicados a penhora?(para execução com base no art. 732 do CPC)
- Já houve o pagamento de algum valor durante o período em que alega que a pensão está atrasada? Quando? Qual o valor? A que título deu este valor?

## ROL DE DOCUMENTOS

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Procuração (está elaborada pelo advogado, em apenas uma via, e será preenchida no nome da pessoa que está executando os alimentos, no caso do autor ser de menor, o mesmo deverá ser assistido ou representado por seu representante legal)
2. Declaração de Insuficiência Financeira
3. Carteira de Identidade;
4. CPF;
5. Comprovante de residência;
6. Cópia da sentença que fixou a pensão alimentícia;
7. Cópia do cartão bancário que contenha os dados da conta, agência, banco e titularidade, a fim de ser indicada oportunamente para depósito dos alimentos futuros;
8. Qualificação completa do alimentante;
9. Relação dos meses em atraso;
10. Comprovante de renda do representante do exequente.

## E X O N E R A Ç Ã O D E A L I M E N T O S

### CABIMENTO

Toda a vez que o credor do alimentante enquadrar-se numa da situação prevista em lei, poderá o mesmo ingressar com a presente Ação. Os casos mais comuns decorrentes da obrigação de pagar pensão em razão do poder familiar exercido são a ocorrência de alguma das situações elencadas no art. 5º do CC, dentre elas o fato do alimentando atingir a maioridade civil ou a emancipação, que autorizam requerer a exoneração da pensão.

Também pode ocorrer uma das causas do art. 1.708 do CC, quais sejam: o casamento, a união estável, concubinato ou comportamento indigno em relação ao credor, geralmente estes fatos são relacionados entre ex-cônjuges ou ex-companheiros. Ou ainda, pode ocorrer a situação prevista no art. 1.699 do CC, que é a cessão da condição de necessitado do alimentando ou a impossibilidade do alimentante.

Segundo o entendimento de Cahali<sup>1</sup> não há necessidade de ingressar com esta ação no caso do alimentando ter atingido a maioridade, bastando assim, apenas

---

<sup>1</sup> CAHALI, Yussef Said. **Dos alimentos**. 3 ed. rev. ampl. e atual. até o projeto do novo Código Civil. São Paulo: RT. 1998. P. 686-689.

a apresentação de uma petição intermediária nos autos daquele processo que fixou anteriormente o dever da pensão, noticiando o fato e requerendo o cancelamento dos descontos da pensão alimentícia, naqueles casos em que esta obrigação decorre do poder familiar.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O direito de ingressar com a Ação de Exoneração de Alimentos está prevista no art. 1.699 do CC e no art. 15 da Lei de Alimentos nº 5.478 de 25.07.1968 (LA).

### **VALOR DA CAUSA**

Seguindo a orientação de Yussef Said Cahali<sup>2</sup>, o valor da causa nas Ações de Exoneração de Alimentos será o equivalente a doze (12) vezes a valor atual da pensão, em analogia ao art. 259, inciso VI do CPC.

### **ENTREVISTA**

- Em qual processo foi determinado o pagamento de pensão? (dados completos do processo)
- Qual o motivo que justifique o ingresso desta demanda?
- Quais as provas destas alegações?
- Qual o valor atual da pensão?
- Há necessidade de pedir tutela antecipada? Por que?
- É realizado desconto em folha de pagamento? Qual o empregador? (endereço completo, para requerer expedição de ofício cancelando o desconto)
- Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos? (observar as disposições do art. 228 do CC e posteriormente promover sua qualificação completa).

### **ROL DE DOCUMENTOS**

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Procuração (está elaborada pelo advogado, em apenas uma via)
2. Declaração de Insuficiência Financeira
3. Carteira de Identidade;
4. CPF;
5. Certidão de Nascimento/Casamento;
6. Comprovante de residência;
7. Rol de testemunhas;
8. Documentos que comprovem as alegações que fundamentam o pedido de exoneração de alimentos (despesas médicas com doença grave do devedor; certidão de nascimento do filho que alcançou a maioridade ou emancipação, certidão de casamento do credor, ...)

---

<sup>2</sup> CAHALI, Yussef Said. **Dos alimentos**. 3 ed. rev. ampl. e atual. até o projeto do novo Código Civil. São Paulo: RT. 1998. P. 960 e nota de rodapé 84.

9. Endereço completo do empregador do alimentante (a fim de ser remetido ofício pelo juízo para não proceder mais o desconto em folha da pensão);
10. Qualificação completa da requerida;
11. Cópia da sentença que fixou os alimentos;
12. Comprovante de renda do cliente.

## **I N T E R D I Ç Ã O**

### **CABIMENTO**

Sempre que uma pessoa já maior de idade (art. 5º do CC) não tiver condições de decidir e gerenciar sua vida em virtude de uma anomalia psíquica (art. 1180 do CPC) ou ainda elencadas no art 1767 do CC e art. 1185 do CPC, poderá ser requerida sua interdição, por uma daquelas pessoas elencadas no art. 1768 do CC.

O fato de uma pessoa estar muito tempo doente, idosa, acamada e/ou imobilizada não autoriza o ingresso deste pedido, pois a pessoa poderá nesses casos outorgar uma procuração, o que não ocorre no caso de uma pessoa deficiente mental por exemplo.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A interdição é prevista no art. 1.767 ss do CC e o seu procedimento nos arts. 1.177 ss do CPC.

### **VALOR DA CAUSA**

De acordo com o disposto no art. 258 do CPC, a toda causa deverá ser atribuído um valor certo, ainda que não tenha um valor econômico, razão pela qual o advogado tem autonomia de atribuir um valor subjetivo à causa.

No pedido de interdição não há como mensurar o valor econômico da decretação da interdição de uma pessoa, diferente de uma Ação de Execução, que você sabe qual o valor do título que está instruindo a inicial.

### **ENTREVISTA**

- Qual o vínculo de parentesco entre o requerente e o interditando?
- Qual a origem e natureza da patologia do interditando? (descrever detalhadamente as características da doença/deficiência)
- Qual o seu estado civil?
- Possui filhos (caso seja positivo, requerer cópia das certidões de nascimento)?
- Com quem reside?
- É alfabetizado?
- Quais as suas limitações físicas e mentais?
- Quem o auxilia nas tarefas do dia-a-dia e pessoais?
- Toma alguma medicação? Qual?
- Já esteve internado? Quando? Onde? Por que?
- Possui algum bem em seu nome? Quais?

- Possui alguma fonte de renda? Quais? Quanto?
- Qual o objetivo deste pedido de interdição?

### **ROL DE DOCUMENTOS**

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Procuração (está elaborada pelo advogado, em apenas uma via e assinada pelo requerente)
2. Declaração de Insuficiência Financeira;
3. Carteira de Identidade do requerente e do interditando;
4. CPF e CI do requerente e do interditando;
5. Certidão de casamento/nascimento do requerente e do interditando;
6. Comprovante de residência;
7. Atestado médico;
8. Receitas médicas;
9. No caso de possuir renda, juntar cópia do demonstrativo;
10. No caso de possuir bens, juntar cópia dos comprovantes de propriedade;
11. No caso de possuir filhos, juntar cópia das certidões de nascimento;
12. Comprovante de renda do cliente.

## **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

### **CABIMENTO**

Sempre que uma pessoa não possuir na sua certidão de nascimento o nome do seu pai, poderá ingressar em juízo com esta ação contra o suposto pai, a fim de ver declarado judicialmente a sua paternidade.

O menor figurará no pólo ativo da demanda, devendo ser representado ou assistido por seu representante legal. Geralmente o autor cumula esta ação com a de alimentos, os quais serão fixados pelo juiz.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O direito de ingressar com a Ação de Investigação de Paternidade está previsto na Lei nº 8.560/92 e no art. 1.606 do CC. Havendo a cumulação com pedido de alimentos, será também fundamentada no art. 1.694 do CC e na Lei de Alimentos nº 5.478/68 (LA).

### **VALOR DA CAUSA**

Quando a ação for cumulada com alimentos, deverá ser seguido o disposto no art. 259, inciso VI do CPC, sendo o seu valor a soma de doze (12) prestações mensais, pedidas pelo autor.

Sendo a ação exclusivamente de investigação, deverá seguir-se o disposto no art. 258 do CPC, pois a toda causa deverá ser atribuído um valor certo, ainda que não tenha um valor econômico, razão pela qual o advogado tem autonomia de atribuir um valor subjetivo à causa.

No pedido de investigação não há como mensurar o valor econômico deste reconhecimento, diferente de uma Ação de Execução, que você sabe qual o valor do título que está instruindo a inicial.

## ENTREVISTA

- Quem é o suposto pai?
- Qual a natureza do relacionamento entre os genitores do Investigando? (namoro, concubinato, união estável)
- Quando da concepção do Investigando os genitores coabitavam sob o mesmo teto?
- Qual o período de relacionamento dos genitores?
- O relacionamento era público e notório?
- Quais as provas deste relacionamento?
- Qual a reação do suposto pai quando do recebimento da notícia da gravidez e do nascimento?
- Foi indicado no ato da certidão de nascimento o nome do suposto pai para proceder-se à averiguação oficiosa prevista na Lei nº 8.560/92?
- Qual o motivo do suposto pai se negar a proceder ao reconhecimento?
- Os genitores possuem outros filhos em comum?
- Já procederam alguns tipos de exame para se apurar a paternidade?
- O suposto pai auxilia no sustento no menor? De que forma?
- Qual a atividade do suposto pai e sua renda mensal?
- Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos? (observar as disposições do art. 228 do CC e posteriormente promover sua qualificação completa).

## ROL DE DOCUMENTOS

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Procuração (está elaborada pelo advogado, em apenas uma via, e será preenchida no nome da pessoa que está requerendo o reconhecimento, no caso do autor ser de menor, o mesmo deverá ser assistido ou representado por seu representante legal)
2. Declaração de Insuficiência Financeira
3. Carteira de Identidade;
4. CPF;
5. Certidão de Nascimento/Casamento;
6. Comprovante de residência;
7. Certidão de casamento/nascimento, CPF e CI do representante do menor quando for o caso;
8. Rol de testemunhas;
9. Documentos que comprovem as alegações do relacionamento e da paternidade (fotos, cartões, convites, bilhetes);
10. Cópia do cartão bancário que contenha os dados da conta, agência, banco e titularidade, a fim de ser indicada para depósito dos alimentos, quando estes forem requeridos;
11. Qualificação completa do suposto pai (estado civil, profissão, endereço);
12. Endereço completo do empregador do alimentante (a fim de proceder ao desconto em folha, no caso de deferimento dos alimentos);
13. Comprovante de renda do cliente.

## **M O D I F I C A Ç Ã O D E G U A R D A**

### **CABIMENTO**

Sempre que a guarda de um menor esteja em poder de terceiro, poderá a pessoa que a desejar obter ingressar com uma Ação de Modificação de Guarda. É necessário que haja provas de que o seu atual guardião esteja praticando atos ou expondo-o a situação nociva ao seu desenvolvimento sadio.

O pedido pode ser realizado a qualquer tempo pelo outro cônjuge, bem como pelos avós, ou até mesmo parentes ou pessoas próximas, desde que comprovem que tenham afinidade com o menor, pois a questão da guarda não transita em julgado, podendo ser revista ou modificada a qualquer tempo. O pedido de modificação pressupõe a existência de uma guarda legal anteriormente fixada, caso contrário não há que se falar em modificação de guarda.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O direito de ingressar com a Ação de Modificação de Guarda está previsto nos arts. 1583 ss e 1637 do CC, arts. 33 ss do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8069/90 e arts. 9º ss da Lei de Divórcio – Ldi – Lei nº 6515/77.

### **VALOR DA CAUSA**

De acordo com o disposto no art. 258 do CPC, a toda causa deverá ser atribuído um valor certo, ainda que não tenha um valor econômico, razão pela qual o advogado tem autonomia de atribuir um valor subjetivo à causa. No pedido de modificação de guarda não há como mensurar o valor econômico desta alteração, diferente de uma Ação de Execução, que você sabe qual o valor do título que está instruindo a inicial.

### **ENTREVISTA**

- Quem possui atualmente a guarda legal do menor?
- Como ela foi adquirida?
- Quem possui atualmente a guarda de fato do menor?
- Quais os motivos praticados pelo réu que fundamentam este pedido de modificação de guarda?
- Quais as provas que possui sobre os fatos acima argüidos?
- Há documentos escritos, fotos, cartões, comprovantes de pagamento, recibos ou outros meios que comprovam os fatos alegados?
- Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos? (observar as disposições do art. 228 do CC e posteriormente promover sua qualificação completa).
- Por que o cliente deseja esta modificação?
- O guardião legal atual é envolvido com drogas, bebida ou prostituição?
- O menor sofre agressões verbais ou físicas?
- Como é o meio em que o menor passaria a viver caso seja deferido o pedido de modificação de guarda?
- Quem ficaria de fato zelando pelo menor durante o horário de trabalho do cliente?

- Há escola próxima a residência do cliente que possibilite a transferência do menor, sem acarretar com isso a perda do ano escolar?

### **ROL DE DOCUMENTOS**

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Procuração (está elaborada pelo advogado, em apenas uma via)
2. Declaração de Insuficiência Financeira
3. Carteira de Identidade;
4. CPF;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de casamento/nascimento;
7. Certidão de nascimento do menor;
8. Rol de testemunhas;
9. Documentos/fotos que comprovem as alegações que fundamentam o pedido de modificação de guarda;
10. Cópia do documento que fixou a guarda em favor do réu (geralmente cópia da separação, divórcio ou dissolução de sociedade de fato onde ficou estabelecida a guarda legal do menor);
11. Qualificação completa do requerido;
12. Comprovante de renda do cliente.

## **O F E R T A D E A L I M E N T O S**

### **CABIMENTO**

Todo aquele que está obrigado a prestar alimentos, poderá tomar a iniciativa de propor uma Ação de Alimentos contra os seus credores, a fim de ofertar um valor para ser fixado a título de pensão alimentícia. Na realidade será uma Ação de alimentos invertida, pois ao invés do credor acionar o seu devedor, é este quem o faz.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O direito de ingressar com a Ação de Oferta de Alimentos está previsto no art. 24 da Lei de Alimentos nº 5.478 de 25.07.1968 (LA).

### **VALOR DA CAUSA**

Seguindo-se a orientação do disposto no art. 259, inciso VI do CPC, o valor da causa nesta Ação de Oferta de Alimentos será a soma de doze (12) prestações mensais, oferecidas pelo autor/alimentante/devedor.

### **ENTREVISTA**

- Qual o seu vínculo com o alimentando (credor) que o torna obrigado a prestar-lhe alimentos?
- O alimentando (credor) trabalha?
- O alimentante trabalha? Onde? Tem registro em carteira de trabalho?
- Qual a renda do alimentante?

- Qual a necessidade de receber alimentos por parte do credor/alimentando?
- Quais as condições de vida do alimentante?
- Qual o valor que pretende pagar a título de alimentos provisórios e definitivos?
- Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos? (observar as disposições do art. 228 do CC e posteriormente promover sua qualificação completa).

### **ROL DE DOCUMENTOS**

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Procuração (está elaborada pelo advogado, em apenas uma via)
2. Declaração de Insuficiência Financeira
3. Carteira de Identidade;
4. CPF;
5. Certidão de Nascimento/Casamento;
6. Comprovante de residência;
7. Certidão que comprove o vínculo com o credor (casamento, nascimento do filho menor)
8. Rol de testemunhas;
9. Cópia do recibo de salário ou similar do alimentante;
10. Comprovantes das despesas básicas do autor, a fim de se adequar as suas condições de vida o valor da pensão;
11. Endereço completo do empregador do alimentante (a fim de proceder ao desconto em folha);
12. Qualificação completa do requerido/alimentando;
13. Comprovante de renda do cliente.

## **RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

### **CABIMENTO**

A ação de dissolução de sociedade conjugal de fato tem cabimento no caso de ocorrer o rompimento de uma união estável entre um casal, em que esta união era configurada por uma convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família. Tendo o casal, durante o período que durou a união, adquirido bens, móveis ou imóveis, estes serão considerados frutos do trabalho e da colaboração comum, passando a pertencer a ambos. No caso do rompimento da união, os bens deverão ser partilhados, como também poderão ser fixados outros direitos, tais como, assistência material a um dos companheiros e/ou aos filhos do casal, bem como a respectiva guarda destes.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Código Civil especialmente os artigos 1.723 e seguintes, CF artigo 226.

## VALOR DA CAUSA

De acordo com o artigo 259, II do CPC.

## ENTREVISTA

- Desde quando passaram a viver em união?
- Os companheiros, atualmente, encontram-se juntos ou separados?
- Se separados, desde quando?
- Possuem filhos? (nomes e idades)
- Sob a guarda de quem estão e ficarão os filhos?
- Como ficarão as visitas (guarda compartilhada)?
- Haverá pagamento de pensão para os filhos? (valor - forma de pagamento)
- E para os companheiros, haverá pensão?
- Existem bens a partilhar? (descrever e valorar)
- Como se dará a partilha dos bens?

## ROL DE DOCUMENTOS

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Comprovante de renda (somam-se as rendas, determinar carência econômica);
2. Comprovante de residência;
3. CI e CPF;
4. Certidão de casamento;
5. Certidão de nascimento dos filhos menores;
6. Documentos dos bens;
7. Procurações;
8. Declarações de Insuficiência Econômica;
9. Rol de testemunhas (com endereço completo e profissão, para comprovar lapso temporal);
10. Outros que se fizerem necessários.

## S U P R I M E N T O D E Ó B I T O

## CABIMENTO

No caso de não haver sido lavrado o atestado de óbito do *de cuius* no prazo de 24 horas após o seu falecimento (regra geral – art. 78 da Lei nº 6.015/73, podendo ser prorrogado este prazo, de acordo com as exceções previstas no art. 50 da mesma lei), uma daquelas pessoas elencadas no art. 79 da Lei nº 6.015/73 deverá através de advogado, apresentar pedido ao juiz competente, para o suprimento desta irregularidade.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A pretensão do requerente encontra amparo no *caput* do art. 77 c/c art. 109 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973.

## VALOR DA CAUSA

De acordo com o disposto no art. 258 do CPC, a toda causa deverá ser atribuído um valor certo, ainda que não tenha um valor econômico, razão pela qual o advogado tem autonomia de atribuir um valor subjetivo à causa.

No pedido de registro de óbito tardio não há como mensurar o valor econômica deste registro, diferente de uma Ação de Execução, que você sabe qual o valor do título que está instruindo a inicial.

## ENTREVISTA

- Qual o seu vínculo com o *de cujus*?
- Por que não foi lavrada no prazo a certidão de óbito?
- Como foi realizado o enterro sem a certidão?
- Qual a hora e dia do falecimento?
- Qual o lugar?
- Qual a causa do óbito?
- Qual a qualificação completa do *de cujus*? (estado civil, profissão, data nascimento, endereço residencial)
- Qual o nome completo dos genitores do *de cujus*?
- Deixou testamento?
- Possui filhos?
- Onde ocorreu o sepultamento?
- Deixou bens? Quais?
- Há testemunhas quanto aos fatos narrados?(óbito, sepultamento. Observar as disposições do art. 228 do CC e posteriormente promover sua qualificação completa).

## ROL DE DOCUMENTOS

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Procuração (está elaborada pelo advogado, em apenas uma via)
2. Declaração de Insuficiência Financeira
3. Carteira de Identidade;
4. CPF;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de nascimento/casamento, CPF, CI, Título de eleitor, cartão do PIS/Pasep, CTPS e demais documentos pessoais do *de cujus*;
7. Documentos pessoais dos descendentes, quando houver;
8. Documentos que comprovem a propriedade de bens de titularidade do *de cujus*;
9. Cópia do testamento, quando houver;
10. Rol de testemunhas;
11. Comprovante de renda do cliente.

## RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO

### CABIMENTO

A retificação de registro público tem cabimento quando o cliente necessitar de uma alteração, restauração, suprimimento ou retificação de registro. Essa necessidade pode estar representada de diversas maneiras como erros de grafia (embora os erros de grafia possam ser corrigidos pela própria Unidade de Serviço onde se encontrar o assentamento)<sup>3</sup>, silábicos, com nomes ou sobrenomes incompletos, com nomes que constroem a pessoa, etc. Quanto às retificações por erro também valem para os registros de óbito. OBS: Nos casos em que o registro de nascimento da criança, feito pelo marido ou companheiro da mãe que não é seu pai há jurisprudência que entende ser cabível a ação anulatória do registro civil e não de retificação devido a sua irrevogabilidade. Deve ser feita mediante prova certa e inequívoca (DNA) sobre o verdadeiro pai.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O embasamento legal encontra-se na Lei de Registros Públicos, no artigo 109 e seguintes.

### ENTREVISTA

- Qual o documento a ser alterado?
- Qual o motivo da alteração?
- Em que circunstância ocorreu o erro?
- Qual a alteração que deve proceder-se?

---

<sup>3</sup> Normas de Serviços da Corregedoria-Geral de Justiça.

- Esta alteração afetará o registro de mais pessoas (filhos, neto, etc)?
- Em caso de nome que expõe ao ridículo que tipo de constrangimentos sofre o cliente?
- Tem provas?
- Neste caso para qual nome pretende alterar?

### **VALOR DA CAUSA**

Já que não existem valores patrimoniais ligados diretamente, o valor da causa deve obedecer ao artigo 258 do CPC.

### **ROL DE DOCUMENTOS**

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Procuração;
2. Declaração de Insuficiência Financeira;
3. Carteira de Identidade – RG;
4. CPF ;
5. Comprovante de renda;
6. Registro (certidão) a ser corrigido;
7. Registro de outros envolvidos;
8. Documentos que comprovem o verdadeiro nome;
9. Outros que se fizerem necessários.

## **R E V I S I O N A L D E A L I M E N T O S**

### **CABIMENTO**

Toda vez que uma das partes que recebe ou paga pensão alimentícia sofrer alteração na sua situação econômica, tanto para mais como para menos, poderá utilizar esta ação contra seu devedor ou credor, desde que tenha provas suficientes que comprovem os fatos alegados a título da alteração econômica sofrida.

É necessário, porém, que haja previamente o valor fixado em juízo dos alimentos, tanto os provisórios ou definitivos, vez que não transita em julgado esta matéria, podendo ser revista a qualquer tempo.

Esta ação também pode ser manejada quando ocorrer alteração na guarda de algum filho, o qual passou a residir com o alimentante p.ex..

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O direito de ingressar com a Ação Revisional de Alimentos está previsto no art. 1.699 do CC e no art. 15 da Lei de Alimentos nº 5.478 de 25.07.1968 (LA).

## VALOR DA CAUSA

Seguindo a orientação de Yussef Said Cahali<sup>4</sup>, o valor da causa nas Ações Revisionais de Alimentos será o equivalente a doze (12) vezes a diferença entre o *quantum* pleiteado e o que vem sendo pago. Porém, há entendimentos, inclusive jurisprudenciais, afirmando que o valor deve corresponder a doze prestações mensais pedidas pelo autor, como na ação de alimentos.

## ENTREVISTA

- Em qual processo foi determinado o pagamento de pensão? (dados completos do processo)
- Qual o motivo que justifique o ingresso desta demanda?
- Quais as provas destas alegações?
- Houve alteração na guarda de algum filho?
- Houve alteração na situação financeira da parte adversa? Qual?
- Qual o valor atual da pensão?
- Quanto pretende receber/pagar de pensão?
- Há necessidade de pedir tutela antecipada? Por que?
- Há conta bancária para ser depositado o valor da pensão? (se não houver, solicitar ao credor que promova a sua abertura)
- Qual a remuneração atual do alimentando?
- É realizado desconto em folha de pagamento? Qual o empregador?(endereço completo)
- Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos? (observar as disposições do art. 228 do CC e posteriormente promover sua qualificação completa).

## ROL DE DOCUMENTOS

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Procuração (está elaborada pelo advogado, em apenas uma via, e será preenchida no nome da pessoa que está pedindo a revisão dos alimentos, no caso do autor ser de menor, o mesmo deverá ser assistido ou representado por seu representante legal)
2. Declaração de Insuficiência Financeira

---

<sup>4</sup> CAHALI, Yussef Said. **Dos alimentos**. 3ª ed. rev. ampl. e atual. até o projeto do novo Código Civil. São Paulo: RT. 1998. P. 960 e nota de rodapé 84.

3. Carteira de Identidade;
  4. CPF;
  5. Certidão de Nascimento/Casamento;
  6. Comprovante de residência;
  7. Certidão de casamento/nascimento, CPF e CI do representante do menor quando for o caso (somente quando ele for o autor da ação);
  8. Rol de testemunhas;
  9. Documentos que comprovem as alegações que fundamentam o pedido de revisão de alimentos (despesas médicas, dentárias, escolares, creche, demissão, doença grave; ...)
  10. Cópia do cartão bancário que contenha os dados da conta, agência, banco e titularidade, a fim de ser indicada ou confirmada para depósito dos alimentos;
  11. Cópia do recibo de salário ou similar do alimentante (quando for autor);
  12. Endereço completo do empregador do alimentante (a fim de proceder ao desconto em folha);
  13. Cópia da sentença que fixou os alimentos;
  14. Cópia do termo de guarda dos filhos menores (caso ocorreu alteração após a fixação da pensão, razão pela qual justifica o ingresso desta ação) quando for o caso;
- Comprovante de renda do cliente.

## USUCAPIÃO DE BENS IMÓVEIS

### CABIMENTO

Cabe quando o autor (ou autores) pretende adquirir a propriedade imóvel, que possui com intenção de ser dono (*animus domini*), pelo decurso do tempo estabelecido e com a observância dos requisitos instituídos em lei. É importante a observância de alguns requisitos básicos, independente do tipo de usucapião<sup>5</sup> de bem imóvel (ordinário, extraordinário, especial e urbano) tais como: posse, decurso do tempo, objeto hábil, existência de justo título.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o tipo de usucapião, a legislação principal a ser observada é: Código Civil (1.238 a 1.244) e CF (artigos 183, 191).

### VALOR DA CAUSA

Nas ações de usucapião o valor da causa é a estimativa oficial para lançamento do IPTU, ou seja, o valor venal do imóvel.

---

<sup>5</sup> O usucapião existe tanto para bens móveis quanto imóveis, bem como pode servir para adquirir outro direito real como servidão e enfiteuse, por exemplo.

## ENTREVISTA

- Há quanto tempo o cliente ocupa ou possui o imóvel que deseja usucapir?
- De que forma entrou na posse do imóvel?
- Houve interrupção desta posse?
- Se houve, por quanto tempo e por quê?
- De quem adquiriu e de que forma? Sabe quem é o proprietário? (saber também sobre a existência de cônjuges).
- Quais as características do bem?
- Qual a metragem do imóvel?
- O imóvel está cercado?
- O cliente possui outro imóvel?(caso positivo, não se encaixa na carência econômica aceitável para atendimento pelo SJ).
- O cliente tem pagado o imposto predial?
- O cliente reside com a família no imóvel? Desde quando?
- Quem são os confrontantes do imóvel?
- É o vendedor, ou proprietário falecido? Se positivo, questionar se deixou herdeiros, devendo saber nomes e endereços completos.
- Em nome de quem está registrado o imóvel que pretende usucapir? (Certidão do RI sob a existência ou inexistência de proprietário do imóvel)
- Existem benfeitorias no imóvel? Quais? (Descrevê-las)
- Houve oposição à posse do cliente?
- Quais as testemunhas (nomes e endereços) que possam provar os fatos narrados pelo cliente?
- Outras que se fizerem necessárias para elucidação do caso.

## ROL DE DOCUMENTOS

Solicitar sempre duas fotocópias de cada documento, frente e verso.

1. Comprovante de renda dos autores;
2. Comprovante de residência;
3. CPF e RG dos autores;
4. Procuração e Declaração de Pobreza;
5. Contrato ou outro documento que prove a aquisição ou posse do imóvel;
6. Fotos do imóvel (negativos também);
7. Comprovante de pagamento dos impostos;
8. Planta do imóvel, assinada por um profissional da área, memorial descritivo e ART do profissional que assina a planta, inclusive nominando os confrontantes;
9. Certidão do Registro de Imóveis sobre a existência ou não de proprietário do imóvel e de certidão vintenária;
10. Certidão do distribuidor (fórum) da existência ou não de ações possessórias;
11. Contas de água, luz antigas para fins de comprovar o lapso temporal;
12. Rol de testemunhas (com endereço completo e profissão, se possível CPF e RG também);
13. Demais documentos pertinentes, conforme o caso.

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO - AVALIAÇÃO FEITA PELO(A) ESTAGIÁRIO(A)**  
**A – ALUNO/ESTAGIÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_

Estágio - Dia: \_\_\_\_\_ Professor/Orientador: \_\_\_\_\_

1 - Preparação ou não de peças processuais: **Se for o caso juntar cópia simples de iniciais, defesas, requerimentos, que tenham sido elaborados pelo(a) estagiário(a) – Relatar o cabimento de cada ação.**

---

---

---

---

---

---

2 - Pesquisas doutrinárias: **(mencionar cinco autores e temas pesquisados).**

---

---

---

3 - Pesquisas de jurisprudência: **(juntar dois acórdãos com uma análise crítica feita pelo(a) estagiário(a)).**

---

---

---

---

---

---

4- Indicação de audiências e/ou julgamentos a que compareceu o(a) estagiário(a) (escrever observações relativas a uma audiência ou um julgamento).

---

---

---

Data \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

## FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**ACADÊMICO(A):** \_\_\_\_\_

**SEMESTRE LETIVO** \_\_\_\_\_

<b>AVALIAÇÃO</b>	Ótimo	Bom	Regular	Insatisfatório
RENDIMENTO: Qualidade e precisão com que executa as tarefas solicitadas.				
FACILIDADE DE COMPREENSÃO: Rapidez e facilidade em entender e por em prática				
NÍVEL DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS: Conhecimentos demonstrados aliados a prática.				
ORGANIZAÇÃO E MÉTODO: Uso de meios racionais para a realização das atividades.				
INICIATIVA E INDEPENDÊNCIA: Capacidade de procurar novas soluções, sem prévia orientação, dentro dos padrões adequados.				
DISCIPLINA E CONCENTRAÇÃO: no desenvolvimento das atividades.				
COOPERAÇÃO: Atuação junto às pessoas no sentido de contribuir para o alcance dos objetivos comuns; influência positiva no grupo				
RESPONSABILIDADE: capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, equipamentos, materiais e bens que lhe são confiados.				

**PROFESSOR ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_

**LOCAL:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**VALKIRIA MALTA GAIA FERREIRA**

**COORDENADORA**